TERMO ADITIVO **02** AO ACORDO DE COOPERAÇÃO **003/2019**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO D O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** E A **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES ECOLIMPO LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por Secretário-Geral, **CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO** , no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria GPR 729, de 28/04/2022, doravante designado simplesmente **TJDFT**, e, do outro lado, a **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES ECOLIMPO LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** 19.289.264/0001-35, com sede na ADE-Pro DF, Conjunto 01, Lote 09, Bairro Bom Sucesso, São Sebastião/DF, Telefone: 4103-1515/98237-2013, e-mail: cooperativaecolimpodf@gmail.com, doravante designada **ENTIDADE**, neste ato representada por seu presidente, **JOÃO HILDEBRANDO SANTANA GOMES**, portador do **CPF/MF** [redacted], doravante designada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a lei nº 13.019/2014, o disposto no **PA 0008653/2018 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência e **incluir** as cláusulas décima quarta e décima quinta ao acordo inicial, que, por sua vez, tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados (papéis, papelão, isopor, plásticos, PET´s, PEAD, mangaba, alumínio, vidros, metais, entre outros) do **TJDFT** às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis representadas pela **ENTIDADE**, que deverá realizar a coleta seletiva e posterior destinação ambientalmente correta desse materiais, firmado entre as partes em 12/06/2019, publicado no Diário Oficial da União de 14/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Cláusula nona do acordo inicial c/c artigo 55 da lei 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO – Por este aditivo, a vigência do acordo inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de **14/06/2023** a **14/06/2028.**

CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Por este aditivo, fica incluída a cláusula décima quarta ao acordo inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS *- As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). "*

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade de adequar os instrumentos deste **TJDFT** à Lei nº 13.709/2018, nos termos da decisão **GPR SEG** (2182497) exarada no PA 0006234/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Por este aditivo, fica incluída a cláusula décima quinta ao acordo inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ÉTICA** - As partes comprometem-se a observar os termos da **RESOLUÇÃO 6/2022**, que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, e da **PORTARIA GPR 243/2021**, que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores."*

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade de tais normas constarem nos instrumentos firmados por este TJDFT, em atendimento ao art. 10 da PORTARIA GPR 243/2021 e ao art. 49 da RESOLUÇÃO 6/2022.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do acordo inicial, de 12/06/2019 (0780075) e do termo aditivo n. 01, de 14/06/2021 (1867921), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **TJDFT** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual,

depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **João Hildebrando Santana Gomes**, **Usuário Externo**, em 02/06/2023, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto**, **Secretário(a)-Geral do Tribunal**, em 02/06/2023, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3015801** e o código CRC **CAFFFA11**.